

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
PREGÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-TVZQF
ID Contratação PNCP Nº 36901264000163-1-000317/2026
ID CidadES Nº 2026.500E1700001.01.0043

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100 3º andar – Ed. Estilo Center Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, e o Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, adiante denominada **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 043/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA** conforme especificados no Anexo II que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e a

2.2 – s demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR CLIMAVIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 14.784.325/0001-17							
Endereço: Rua Lauro Ferreira Pinto 677-Box31-Centro-Alfredo Chaves-Es - CEP29.240-000							
Representante Legal: GABRIEL CAMPOS MIRANDA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR	
				MÍNIMO	MÁXIMO	UNITÁRIO	TOTAL
1	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 3/4". ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	MODELO: AFBR U 028	M	400	750	R\$ 189,86	R\$ 142.395,00
2	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE	MODELO: AFBR U 035	M	150	300	R\$ 204,03	R\$ 61.209,00

	1", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.						
3	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/4" ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TEMRO DE REFERENCIA.	MODELO: AFBR U 042	M	120	250	R\$ 228,63	R\$ 57.157,50
4	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TEMRO DE REFERENCIA.	MODELO: AFBR U 048	M	160	320	R\$ 242,38	R\$ 77.561,60
5	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TEMRO DE REFERENCIA.	MODELO: AFBR U 060	M	60	120	R\$ 261,75	R\$ 31.410,00
6	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2.1/2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TEMRO DE REFERENCIA.	MODELO: AFBR U 076	M	50	100	R\$ 292,01	R\$ 29.201,00
7	MANTA ISOLANTE TERMICO ESPUMA ELASTOMERICA 25MM (ROLO 9X1M).	MODELO: AFBR 25	UNID	3	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 003							R\$ 399.834,10

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE (S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços as unidades hospitalares geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a Fundação, com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela Fundação.

4.2 – A autorização da Fundação apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A Fundação poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da Fundação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Fundação e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Fundação e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nesta Ata.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, as quantidades inicialmente registradas para cada item serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência original, vedada a cumulação de saldos de quantidades não utilizadas, nos termos do §2º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.2 – Admite-se a prorrogação antecipada da vigência da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens. Nessa hipótese, a prorrogação aplicada a um item implicará automaticamente a prorrogação dos demais itens da ARP na mesma data, independentemente dos quantitativos remanescentes, nos termos do §3º do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

5.1.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.4 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de contrato, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Fundação.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado Fundação convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos

termos do item anterior, a Fundação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a Fundação comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Fundação;

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a Fundação a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Fundação poderá:

7.4.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.4.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.5 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.6 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a Fundação poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.7 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Fundação poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.8 – O reajuste dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.8.1 – A Fundação comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2 – O reajuste do preço contratado terá como referência o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

8.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas nos itens anteriores, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11 – DO FORO

11.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, T.I.C., Infraestrutura e Manutenção
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

GABRIEL CAMPOS MIRANDA

Sócio Administrador - Empresa CLIMAVIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I – ARP Nº 041/20026

CADASTRO DE RESERVA

Não há participantes no cadastro de reserva.

ANEXO II – ARP Nº 041/20026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a ARP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA.

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	263648	FILTRO CLASSE CL G3 473 X 504 X 25 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	50	110		
2	263649	FILTRO CLASSE CL G3 336 X 425 X 25 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	60	120		
3	263650	FILTRO CLASSE CL G3 379 X 425 X 25 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	60	120		
4	263652	FILTRO CLASSE CL G3 470 X 504 X 25MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	60	120		
5	255303	FILTRO PLISSADO G4 295 X 595 X 50MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	30	60		
6	263654	FILTRO CLASSE CL G4 1200 X 465 X 45MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	10	20		
7	263655	FILTRO CLASSE CL G4 1053 X 557 X 45	UNID	5	10		

		MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.					
8	263656	FILTRO CLASSE CL G4 930 X 465 X 50 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	10	20		
9	265377	PLISSADO CL F5 379 X 425X25 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	30	60		
10	265378	PLISSADO CL F5 295 X 337 X 25MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	30	60		
11	255304	FILTRO PLISSADO G4 F5 470 X 540 X 50MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	25	50		
12	263660	PLISSADO CL G4 595 X 595 X 50 MM FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	30	60		
13	263680	BOLSA CL F8 595X595X600MM.	UNID	30	60		
14	263681	BOLSA CL F8 288X592X600MM.	UNID	20	40		
15	263682	PEÇA COMPONENTE HEPA ISO35H 575X575X90MM.	UNID	6	12		
16	263683	PEÇA COMPONENTE HEPA ISO40H 305X610X75MM.	UNID	15	35		
17	263575	FILTRO MANTA CL G3 1,5 M X 20 M X 25 MM.	UNID	2	4		
VALOR TOTAL DO LOTE 001						R\$	

Lote 002

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	255306	FITA BORRACHA ELASTOMERICA 45MM X 3MM X 10M APLICAÇÃO DUTOS PARA REFRIGERAÇÃO FORNECIMENTO EM UNIDADE.	UNID	100	200		
2	257855	ADESIVO LIQUIDO DE ALTO DESEMPENHO PARA INSTALAÇÃO DE ISOLANTE TERMICO. EMBALAGEM DE 900ML <u>COMPATIVEL COM MATERIAL DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.</u>	UNID	10	100		
VALOR TOTAL DO LOTE 002						R\$	

Lote 003

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	257849	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 3/4". ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	400	750		
2	257855	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1", ESPECIFICAÇÃO	M	150	300		

		CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.					
3	257851	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/4" ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	120	250		
4	257852	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	160	320		
5	257852	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	60	120		
6	257852	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2.1/2", ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	50	100		

		REFERENCIA.					
7	261131	MANTA ISOLANTE TERMICO ESPUMA ELASTOMERICA 25MM (ROLO 9X1M).	UNID	3	6		
VALOR TOTAL DO LOTE 003						R\$	

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. No valor total estimado para essa contratação estão incluídas todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução deste objeto;

2.2. Fica expressamente estabelecido que os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo de referência, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.3. Isolante térmico deve seguir essas especificações: flexível de alto desempenho em espuma elastomérica de células fechadas, com tecnologia antimicrobiana, composição em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta, aplicação para tubulações, redes de dutos em sistemas de ar condicionado, refrigeração, tanques de termoacumulação e aquecimento, temperatura de trabalho em tubos de -50 °C a +110 °C, condutividade térmica maior ou igual a 0,033 W/(m.K) a 0 °C, fator de resistência à difusão de vapor de água maior ou igual a 10.000, classe 1 de reação ao fogo, auto extingüível, não goteja e baixa propagação de chama.

2.4. A manta isolante térmico espuma elastomérica de células fechadas, com tecnologia antimicrobiana, composição em espuma elastomérica à base de borracha sintética na cor preta, aplicação para tubulações, redes de dutos em sistemas de ar condicionado, refrigeração, tanques de termoacumulação e aquecimento, temperatura de trabalho em tubos de -50 °C a +110 °C produzido a partir de borracha sintética de alta densidade (60 +/- 6 kg/m³) com excelente coeficiente de condutividade térmica (0,025 kcal/m.h °C).

2.5. Quanto às espessuras dos isolantes térmicos flexíveis em espuma elastomérica, segue a seguinte especificação.

Tubulação em Ferro (FE)		U 44,0 – 55,5mm	
DIÂMETRO NOMINAL (POLEGADAS)	DIÂMETRO EXTERNO (MM)	REFERÊNCIA	ESPESSURA (MM)
¾	26,9	AFBR U 028	46
1	33,7	AFBR U 035	48
1 ¼	42,4	AFBR U 042	50

1 ½	48,3	AFBR U 048	51,5
2	60,3	AFBR U 060	53,5
2 ½	76,1	AFBR U 076	55,5
TOLERÂNCIAS DE ESPESSURA			+/- 3,5 mm

2.6. No que se refere ao adesivo especial de alto desempenho para instalação dos isolantes flexíveis, em policloroprene à base de solvente, para aplicação em sistemas de isolamento flexível entre peças de espuma ou em substrato metálico, temperatura de trabalho entre -50°C a +110 °C e para colagem em superfícies planas de +85°C, classe de risco 3, tempo mínimo de secagem aproximado a 3 minutos, rendimento para aplicação de aproximadamente 3m²/l. Referência. Armaflex 520 fast.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A aquisição far-se-á necessária para atender a estrutura física do edifício do Hospital Estadual Central – HEC, que apresenta com frequência necessidade de manutenção nas instalações prediais e refrigeração.

3.1.2. Devido ao grande fluxo de usuários e colaboradores 24 (vinte e quatro) horas/dia, objetivando a garantia da segurança e consequentemente a valorização do patrimônio.

3.1.3. Ademais, a instalação de um local adequado para o descanso e trabalho visa o bem-estar e a integridade física dos profissionais, garantindo um atendimento mais humanizado e de qualidade aos pacientes.

3.1.4. Posto isso, frisa-se a necessidade do repouso e por conseguinte dos materiais informados para a sua adequação.

3.1.5. Atualmente os equipamentos do sistema de climatização encontram-se com os elementos filtrantes saturados, trazendo risco a saúde dos pacientes, colaboradores e aos equipamentos.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. Atualmente, o Hospital Estadual Central (HEC) encontra-se com o estoque desses itens zerado, o que compromete a execução de manutenções essenciais.

3.2.2. Os demais cálculos serão demonstrados no ETP.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

3.3.1. O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que consta devidamente instruído no processo:

(X) SIM () NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(X) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE ENTREGA SELECIONADA:

5.2. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na unidade solicitante, pertencente a Fundação Inova Capixaba, após emissão de Ordem de Fornecimento (ou objeto semelhante);

5.3. Hospital Estadual Central: Setor de Engenharia de Manutenção Predial do HEC, situado na Rua São José, 76, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-430, 4º andar;

5.4. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, entre 07:00 e 18:00 horas;

5.5. A entrega deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro;

5.6. A entrega deverá ser agendada, via e-mail ou pelo telefone, com no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da entrega

5.6.1. A entrega no **Hospital Estadual Central** deverá ser agendada, via e-mail almojarifado.central@hec.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636-4725;

5.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.8. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.9. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.10. Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.11. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. AMOSTRA

(X) PRODUTO E CATÁLOGO

6.1.1. No caso da exigência somente do CATÁLOGO, este deverá ser encaminhado junto com os

documentos de habilitação.

6.1.1.1. Justificadamente e após autorizado pelo gerente de unidade, caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto que deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis após a convocação, podendo esse prazo ser prorrogado.

6.1.1.1.1. Deve ser fundamentada a real necessidade deste pedido, visto que traz custo para o fornecedor.

6.1.2. INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE AMOSTRA SELECIONADA:

6.1.2.1. A empresa deverá encaminhar apenas UMA UNIDADE da amostra para o Setor de Gerência de Infraestrutura e Manutenção (GINFRAM), situado na Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-284, Tel.: (27) 3636-3500, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo;

6.1.2.2. Deverá ser novo, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalado e lacrado.

6.1.2.3. Deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.4. Caso a amostra seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.5. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.6. A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.7. Após a entrega da amostra não será aceita a modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.8. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.9. A amostra rejeitada deverá ser retirada junto do local apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e, após este prazo, a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a qualquer tipo de indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

(X) APLICA

() NÃO SE APLICA

7.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, incluindo assistência técnica gratuita neste período para corrigir eventuais defeitos ou problemas que possam surgir durante esse período;

7.1.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1. Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2. Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3. Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas propostos, conforme especificações:

11.1.5.1. Marca;

11.1.5.2. Fabricante;

11.1.5.3. Modelo;

11.1.5.4. Procedência;

11.1.5.5. Prazo de garantia; e

11.1.5.6. Prazo de validade.

11.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.3. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção

daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(X) APLICA

14.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa entrega ou já entregou produto de características semelhantes ao objeto deste termo, em especificações, e que não possui nada que desabone a sua capacidade de entrega.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fundação/Unidade Hospitalar designará formalmente, em instrumento próprio, o(s)

colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Jéssica Maciel de Andrade – Coordenação de Infraestrutura e Engenharia Clínica, instruída por nossa consultor de Refrigeração – Augusto Gutierrez.

18. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

18.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do Sistema Effetivo (Qualidade / Documentação / Documentação / pesquisar documentação/ Nome: Termo de Referência) em 25/02/2025.

18.2. Este Termo foi atualizado por Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço, Coordenadora de Arquitetura e Engenharia do corporativo, no dia 17/07/2025.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(X) NÃO SE APLICA

(assinado eletronicamente)

Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço
Coordenadora e Arquitetura e Engenharia
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

ANEXO III– ARP Nº 041/20026

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº ____/____

ID CiudadES Nº _____

ID de Contratação PNCP Nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos a Contratada a fornecer o item abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital supramencionado e seus anexos, bem como sua proposta.

1 – DO OBJETO

LOTE 001						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
01						
VALOR TOTAL LOTE 001						R\$

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente (informar o local, sede, unidade hospitalar, CEDLOG), situado na (endereço completo);
- 2.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (informar o horário);
- 2.3 A entrega deverá ocorrer em até XX dias (definir se úteis/corridos), contados a partir da assinatura desta ordem de fornecimento;
- 2.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail (informa o e-mail) ou pelo telefone (informar o número), com no mínimo XX dias (definir se uteis/corridos) antecedência.

3 – DA GARANTIA DO OBJETO:

- 3.1 O prazo de garantia do produto contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

4 – DO PAGAMENTO:

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente entregue, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de compra correrão do orçamento da Fundação Inova Capixaba – Matriz e filiais para o exercício de 2026.

6 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1 As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe.

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

**Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO IV- ARP Nº 041/20026

PROPOSTA COMERCIAL



CLIMA VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R MOACIR SAUDINO 271 - CENTRO-ALFREDO CHAVES -ES-CEP29.240-000
Email: licitacaodclimaxix@gmail.com - Telefone : (27) 30892277(27) 99995.6833
CNPJ N 14.784.325/0001-17

ANEXO II DO EDITAL -

ANEXO II.A -PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação INOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO	
--	--	--

LOTE 003							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA-ARMAFLEX	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
001	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 3/4". ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	750	MODELO: AFBR U 028	R\$ 189,86	R\$ 142.395,00	
002	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1", ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	300	MODELO: AFBR U 035	R\$ 204,03	R\$ 61.209,00	
003	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/4" ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	250	MODELO: AFBR U 042	R\$ 228,63	R\$ 57.157,50	
004	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 1.1/2", ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	320	MODELO: AFBR U 048	R\$ 242,38	R\$ 77.561,60	
005	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2", ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	120	MODELO: AFBR U 060	R\$ 261,75	R\$ 31.410,00	
006	ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL EM ESPUMA ELASTOMERICA PARA TUBO DE 2.1/2", ESPECIFICACAO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	M	100	MODELO: AFBR U 076	R\$ 292,01	R\$ 29.201,00	
007	MANTA ISOLANTE TERMICO ESPUMA ELASTOMERICA 25MM (ROLO 9X1M). AFBR 25	UNIDADE	6	MODELO: AFBR 25	R\$ 150,00	R\$ 900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 003						R\$ 399.834,10	

Tubulação em Ferro (FE)		U 44,0 - 55,5mm	
DIÂMETRO NOMINAL (POLEGADAS)	DIÂMETRO EXTERNO (MM)	REFERÊNCIA	ESPESSURA (MM)
3/8	26,9	AFBR U 028	46
1/2	33,7	AFBR U 035	48
3/4	42,4	AFBR U 042	50
1	48,3	AFBR U 048	51,5
1 1/4	60,3	AFBR U 060	53,5
1 1/2	76,1	AFBR U 076	55,5
TOLERÂNCIAS DE ESPESSURA			+/- 3,5 mm

No que se refere ao adesivo especial de alto desempenho para instalação dos isolantes flexíveis, em policloroprene à base de solvente, para aplicação em sistemas de isolamento flexível entre peças de espuma ou em substrato metálico, temperatura de trabalho entre -50°C a +110 °C e para colagem em superfícies planas de +85°C, classe de risco 3, tempo mínimo de secagem aproximado a 3 minutos, rendimento para aplicação de aproximadamente 3m²/l. Referência: Armaflex 520 fast.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total

contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021: SEGURO GARANTIA.

ALFREDO CHAVES-ES 30 DE ABRIL 2026

CLIMA VIX COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:14784325000117

Assinado de forma digital por CLIMA
VIX COMERCIO E SERVICOS
LTDA:14784325000117
Dados: 2026.04.30 15:54:01 -0300

GABRIEL CAMPOS MIRANDA
Sócio- Administrador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 10/09/2026 15:20:40 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 10/09/2026 12:44:51 -03:00

GABRIEL CAMPOS MIRANDA
CIDADÃO
assinado em 15/09/2026 12:07:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2026 12:07:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSESSOR DE GESTÃO II - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MBGSKM>